



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa Epitácio Pessoa

**REQUERIMENTO N° 13.871 /2021.**

**AUTOR:** Deputado **João Gonçalves** de Amorim Sobrinho

*Requer ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Paraíba a adoção medidas urgentes junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para que seja realizado o serviço de capinagem na estrada, no trecho: PB-004, municípios de Santa Rita à Cruz do Espírito Santo, neste Estado.*

**Senhor Presidente,**

Requeiro, a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a capinagem na estrada, no trecho: PB-004, municípios de Santa Rita à Cruz do Espírito Santo, cuja obra se configurará em uma das soluções para o transporte considerável segurança para os municípios circunvizinhos.

Plenário deputado José Mariz, Sala das Sessões, João Pessoa, PB, em 22 de março de 2021.

**João Gonçalves** de Amorim Sobrinho  
**Deputado Estadual**



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa Epitácio Pessoa

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Requerimento visa solicitar ao Governo do Estado, junto Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a realização do serviço de capinagem na estrada, no trecho: PB-004, municípios de Santa Rita à Cruz do Espírito Santo.

O referido trecho da estrada especificada acima vem causando grandes transtornos devido à falta de capinagem prejudicando a segurança no tráfego. Esta obra é de grande importância para a região em virtude da prevenção de acidentes, desta forma justificamos a importância da execução da referida obra.

Destarte, conto com a anuência dos distintos Pares, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas desta Casa de Epitácio Pessoa, para aprovação deste importante requerimento.

Plenário deputado José Mariz, Sala das Sessões,  
João Pessoa, PB, em 22 de março de 2021.

**João Gonçalves** *de Amorim Sobrinho*  
**Deputado Estadual**